LEI N.º 481, DE 11 DE SETEMBRO DE 2001.

Dispõe sobre autorização para assinatura de Convênio com a Fundação Ezequiel Dias - FUNED.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Convênio com a Fundação Ezequiel Dias – FUNED, visando a realização de exames laboratoriais em amostras biológicas coletadas e enviadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrá por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Espera Feliz, 11 de Setembro de 01

TARCÍSIO MARIA DE LACERDA
Prefeito Municipal